



Bruxelas, 5 de maio de 2017
(OR. fr)

8715/17

**Dossiê interinstitucional:
2015/0268 (COD)**

**CODEC 703
EF 88
ECOFIN 324**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao prospecto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga a Diretiva 2003/71/CE (**primeira leitura**)
- Adoção do ato legislativo

1. Em 30 de novembro de 2015, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 16 de março de 2016² e o Banco Central Europeu em 17 de março de 2016³. O Comité das Regiões foi consultado.
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 5 de abril de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ Doc. 14890/15.

² JO C 177 de 18.5.2016, p. 9.

³ JO C 195 de 2.6.2016, p. 1.

⁴ Doc. 7976/17.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do doc. PE-CONS 63/16.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
